



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Concorrência Nº 000005/2015

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2015

Fonte do Recurso: Ministério de Integração Nacional.

Termo de Compromisso: 107/2012.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 075/2015, de 18 de maio de 2015, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE DE MONFORTE FRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTRADA RURAL QUE LIGA CONCEIÇÃO DO CASTELO A COMUNIDADE DO MONFORTE FRIO, KM 18, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE "MANINHO JURANDA", COORDENADAS GEOGRÁFICAS 24K0257240 UTM 7745354, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: planilha de especificações e orçamento, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, estudo hidrológico, detalhamento de BDI e projetos.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ 224.939,72 (duzentos e vinte quatro mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme o



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

orçamento estimativo, considerando a Tabela do SINAPI data base de fevereiro de 2015.

2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recursos - 15020011

Elemento de Despesa - 4490510000 Obras e Instalações

Ficha - 0071

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser entregues até às 08h30min do dia 29 de julho de 2015, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de julho de 2015, às 08h45min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para o credenciamento junto à Presidente ou Comissão Permanente de Licitação, munidos da declaração (ANEXO II) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

4.1.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.1.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.3 - Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular. Para tanto, torna-se necessário, a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

4.1.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data da presente Licitação, das 08h30min às 08h45min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 5.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

5.5 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras informações serão prestadas pela Presidente e/ou Comissão Permanente de Licitação pelo



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

telefone: (28) 3547-1101 ou através do e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

6 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Presidente da Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - O Edital poderá ser impugnado por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão sanados os defeitos e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4 - Com intuito de esclarecer quaisquer divergências ou dúvidas no levantamento dos quantitativos ou na realização dos serviços a serem executados, poderão ser formalmente solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública de abertura da licitação pedidos de esclarecimentos para o endereço: pmcc.licita@gmail.com ou para o endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

6.4.1 - Os pedidos serão direcionados por escrito à Comissão Permanente de Licitação que responderá em até 03 (três) dias úteis os esclarecimentos das indagações tecnicamente possíveis de serem respondidas e coerentes com o objeto e o contexto do presente edital.

6.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CONCORRÊNCIA Nº 000005/2015

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO XIV);

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Contabilidade;

a.1.1) A licitante com menos de um ano de funcionamento, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações, patrimônio líquido e resultado relativo ao período de sua existência, os quais serão avaliados através dos indicadores acima.

a.1.2) A licitante que optar pelo regime de lucro presumido, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante cópia autenticada do balanço e demonstração do resultado, referente ao último exercício.

b) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;

c) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

d) Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial);

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Empresa deverá apresentar comprovante de registro e quitação do CREA do estado de origem.

b) Indicar Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (ANEXO XVI).

c) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no CREA em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução da obra semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo considerado para este fim acervo técnico de execução de pontes de estrutura de concreto armado, fundação profunda (estacas pré-moldadas cravadas), escavação e tabuleiro em vigas pré-moldadas.

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa jurídica junto ao CREA dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

e) Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente no respectivo Conselho do profissional indicado.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

f) Declaração da empresa licitante que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços (ANEXO XII).

g) Declaração de uso obrigatório de madeira de procedência legal nas obras, construções, reformas, programas e demais ações executadas pelo poder público no âmbito do município de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.568/2012 (ANEXO XV);

h) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO XIII);

7.2 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

7.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

7.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

7.5 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação deverão procurar os mesmos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, haja vista que em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

7.7 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias, contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração não implicará na inabilitação da Empresa.

7.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CONCORRÊNCIA Nº 000005/2015

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo (ANEXO III), assinada pelo representante legal da proponente, e ainda, conter:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

a.1) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem 15.1.1;

a.2) Prazo de validade da proposta igual ou maior que 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

b) Planilha(s) orçamentária(s) global, elaborada(s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do (ANEXO IV), devidamente assinada(s) pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico pela(s) planilha(s). Nenhum preço unitário proposto



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

poderá ser superior ao constante do(s) Orçamento(s) do Município de Conceição do Castelo, ES;

c) Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma de percentual;

c.1 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d) Cronograma físico-financeiro global;

8.3 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.4 - O licitante deverá observar o valor máximo especificado neste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

8.7 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

9.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

contendo a proposta e a documentação de habilitação.

9.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

9.6 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente reputará o licitante inabilitado.

9.7 - Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

9.8 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

9.9 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.10 - Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

9.11 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

9.11.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

9.12 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

9.13 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

9.14 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.15 - Após a fase de habilitação, não caberá:

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 - Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.17 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.18 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.19 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.20 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo para orientar sua decisão. Caso a Prefeitura Municipal não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do Envelope nº 01.

10.1.1 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.2 - As propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão de Licitação, na forma indicada a seguir:

a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas do Município de Conceição do Castelo para as planilhas da proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

d) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Apresentarem preços totais da proposta manifestamente inexequíveis;

c) Apresentarem preços unitários nulos e/ou simbólicos;

d) Apresentarem preço(s) unitário(s) superiores aos da planilha do município de Conceição do Castelo;

e) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta-proposta.

f) Não atenderem a outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

10.4 - Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor grafado por extenso.

10.5 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.6 - Será declarada vencedora da Licitação a proponente que apresentar o menor preço total.

10.7 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará meio do disposto no item 10.

10.8 - Após exame dos documentos, a Comissão de Licitação, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação.

10.9 - Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

10.10 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

10.11.1 - Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes "Proposta Comercial", que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

10.12 - Serão devolvidos inviolados os envelopes contendo as Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1 - Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.2 - Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 10.2 e 10.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.3 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

12.5 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12.6 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.7 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

12.10 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município de Conceição do Castelo, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.11 - Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública Municipal.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2 - Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

14 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

14.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes da Tabela do SINAPI data base de fevereiro de 2015.

15 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - O período de vigência para execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

15.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

15.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.7 - O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projetos executivos. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 2.376/14 e suas alterações;

16.1.8 - Efetuar cobrança dos documentos obrigatórios: (Diário de Obra, ART de execução, matrícula CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de pessoal envolvido com a obra) a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs, além da manutenção da limpeza e organização do local onde estão sendo realizados os serviços/obra.

16.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos;

16.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

16.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços com defeitos;

16.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

16.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

16.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

16.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar material, mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

16.2.10 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

16.2.11 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;

16.2.12 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

16.2.13 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

16.2.14 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

16.2.15 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

16.2.16 - Fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, devendo ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

16.2.17 - A Contratada com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato.

16.2.18 - Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços;

16.2.19 - Disponibilizar e manter funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.2.20 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO XVII), atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

16.2.21 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Tesouraria do município de Conceição Do Castelo, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);
- b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

17.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

17.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

17.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

18 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

18.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

18.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

18.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sem a anuência do Contratante.

18.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao município qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

18.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

18.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

18.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6.496/77, bem como as Resoluções nº 194/70 e nº 302/84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao município, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

18.8 - Lançamentos a cargo da Contratada:

18.8.1 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

18.9 - Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;

f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

18.10 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.11 - Quando necessário, a juízo do município, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

18.12 - Correrá à conta da Contratada o fornecimento ao final da obra, de placa de inauguração, contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra. A placa deverá ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

18.13 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

18.13.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras:

a.1) - Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela Tabela de Preços do SINAPI data base de fevereiro de 2015, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (Io / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da Tabela de Preços do SINAPI data base de fevereiro de 2015, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do SINAPI data base de fevereiro de 2015, vigente na data da autorização.

a.1.1) Depois de deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

multiplicação dos mesmos pelo seguinte fator F ($F = \text{Preço total da proposta contratada}$). Valor máximo do município de Conceição do Castelo (subitem 2.1).

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre o município de Conceição do Castelo e a Contratada e após a aprovação pelo Setor de Engenharia Municipal.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, o município poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caibam à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos ser recolhidos ao almoxarifado do município.

b.2) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

c.1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

19 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

19.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do município com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

19.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

19.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

19.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

19.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, a importância retida será recolhida pelo município até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social do município de Conceição do Castelo.

19.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- b) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- d) Comprovante de quitação dos seguintes encargos trabalhistas: GFIP (FGTS); recolhimento do PIS; recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais;
- e) Comprovante de Recolhimento do ISS;
- f) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
- g) Comprovante de Recolhimento do DARF (IR/COFINS);
- h) Folha de Pagamento, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais.

19.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 18.5, a Contratada deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS.

19.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 18.5, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

19.8 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20 - DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços propostos pela Contratada serão reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.

20.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual;

21.3 - Será exigido pela fiscalização Municipal que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma);

21.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

21.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;

21.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

21.7 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

21.8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

21.9 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 - O objeto será recebido Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

22.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

22.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

22.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

22.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23 - DA GARANTIA DA OBRA

23.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

24.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3 - fraudar na execução do contrato;

24.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5 - cometer fraude fiscal;

24.1.6 - não mantiver a proposta;

24.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

24.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

24.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

24.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

24.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

25.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

25.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

25.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

25.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

assumidas até que seja normalizada a situação;

25.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

25.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

27.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DO FORO

28.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

29.6 - A Comissão de Licitação reserva-se do direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

29.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

29.8 - A Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

29.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

29.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

29.11 - Cabe à Presidente da Comissão de Licitação solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

29.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

29.13 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

29.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

29.13.2 - ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

29.13.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta;

29.13.4 - ANEXO IV - Planilha Orçamentária elaborada pelo Município de Conceição do Castelo;

29.13.5 - ANEXO V - Composição do BDI;

29.13.6 - ANEXO VI - Cronograma físico-financeiro;

29.13.7 - ANEXO VII - Memória de Cálculo;

29.13.8 - ANEXO VIII - Memorial Descritivo;

29.13.9 - ANEXO IX - Estudo Hidrológico;

29.13.11 - ANEXO X - Planta Baixa Encontro/Ala e Tabuleiro Detalhe Do Perfil e Aparelho De Apoio;

29.13.10 - ANEXO XI - Projeto Para Reconstrução Da Ponte Localidade De Monforte Frio/Encontros 01 e 02, Alas 01, 02, 03 e 04;

29.13.12 - ANEXO XII - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

29.13.13 - ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

29.13.14 - ANEXO XIV - Modelo de Declaração relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

29.13.15 - ANEXO XV - Modelo de Declaração relativa ao uso obrigatório de madeira de procedência legal (Lei Municipal nº 1.568/12);

29.13.16 - ANEXO XVI - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

29.13.17 - ANEXO XVII - Modelo Declaração de Quadro Societário;

29.13.18 - ANEXO XVIII - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Conceição do Castelo, ES, 15 de julho de 2015.

MARLY INÊS AMORIM ENDLICH LOBO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE DE MONFORTE FRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTRADA RURAL QUE LIGA CONCEIÇÃO DO CASTELO A COMUNIDADE DO MONFORTE FRIO, KM 18, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE "MANINHO JURANDA", COORDENADAS GEOGRÁFICAS 24K0257240 UTM 7745354, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: planilha de especificações e orçamento, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, estudo hidrológico, detalhamento de BDI e projetos.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

2.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços;

2.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

2.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.7 - O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projetos executivos. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 2.376/14 e suas alterações;
- 3.1.8 - Efetuar cobrança dos documentos obrigatórios: (Diário de Obra, ART de execução, matrícula CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de pessoal envolvido com a obra) a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIs e EPCs, além da manutenção da limpeza e organização do local onde estão sendo realizados os serviços/obra.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos;
- 3.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;
- 3.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços com defeitos;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 3.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 3.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 3.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 3.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar material, mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;
- 3.2.10 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- 3.2.11 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;
- 3.2.12 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- 3.2.13 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;
- 3.2.14 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;
- 3.2.15 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.
- 3.2.16 - Fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, devendo ser em material de aço inox e caracteres coloridos.
- 3.2.17 - A Contratada com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato.
- 3.2.18 - Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços;
- 3.2.19 - Disponibilizar e manter funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.2.20 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO XVII), atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.2.21 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

5.3 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

5.4 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

5.5 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não manter a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de _____ de 2015.

À

Presidente da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Concorrência nº 000005/2015**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a V. S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.1).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Concorrência nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa a CONCORRÊNCIA Nº ____/____, declarando aceitar todas as condições previstas na Concorrência.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____ (____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas nesta Concorrência.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

Obra: Reconstrução da ponte de Monforte Frio - Classe 45
Local: Estrada vicinal que liga a BR-262 a Monforte Frio - Km 18 - Conceição do Castelo - ES
Proprietário: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Data: 08/04/2015
Referencial de Preços: SINAPI
Data Base: Fevereiro/2015
BDI: 26,14%
Orçamentista: Renan Venturin Destefani - Eng. Civil - CREA ES-034006/D



ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					Unitário	Total Parcial	Total
1		CANTEIRO DE OBRA					
1.1	74209/001	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	8,00	318,83	2.550,64	
1.2	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso em argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m2	12,00	468,28	5.619,36	
		SUBTOTAL					8.170,00
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	73616	Demolição de concreto simples	m3	19,20	207,27	3.979,58	
2.2	72492	Carga manual de rocha/entulho em caminhão basculante	m3	19,20	27,52	528,38	
2.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 Km	m3	19,20	5,01	96,19	
		SUBTOTAL					4.604,15
3		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	83338	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica	m3	13,56	2,61	35,39	
3.2	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus	m3	13,56	1,34	18,17	
3.3	030208 IOPEs	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material	m3	26,04	91,82	2.390,99	
		SUBTOTAL					2.444,55
4		INFRA-ESTRUTURA (ENCONTROS E ALAS)					
4.1	40333 DER	Enscadeira simples de madeira esp.->5cm c/ 1 reaproveitamento	m2	45,00	231,12	10.400,40	
4.2	83512	Estaca Pré moldada de concreto armado 62 Ton. inclusive cravação/emendas	m	96,00	233,20	22.387,20	
4.3	84217	Formas para estrutura de concreto em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura 12 mm, 2 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m2	190,60	75,41	14.373,15	
4.4	74254/002	Armação aço CA-50, diâmetro 6.3 mm a 12.5 mm - fornecimento, corte (Kg perda de 10%), dobra e colocação	kg	3.661,48	9,35	34.234,84	
4.5	74138/004	Concreto Usinado Bombeado fck = 30 MPa, inclusive lançamento e adensamento	m3	41,90	421,42	17.656,66	
		SUBTOTAL					99.052,25
5		SUPERESTRUTURA (TABULEIRO E GUARDA-CORPO)					
5.1	84154	Aparelho de neoprene fretado	dm3	6,00	133,23	799,38	
5.2	41423 DER	Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL.45, com ou sem laje entre vigas, vão de 10,00 m, inclusive descarga e assentamento das vigas	m2	34,20	3.091,83	105.740,59	
5.3	84862	Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2 "	m	20,00	206,44	4.128,80	
		SUBTOTAL					110.668,77
TOTAL DA OBRA							224.939,72

 Renan Venturin Destefani
 Engenheiro Civil
 CREA ES-034006/D

ANEXO V - DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

OBRA: Reconstrução da ponte do Monforte Frio

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	3,80	%
Riscos - R	0,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,32	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,02	%

Lucro - L	6,64	%
------------------	------	---

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	10,65	%
<i>ISS</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	2,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

26,14%

Renan Venturin Destefani

CREA-ES 034006/D

Obra: Reconstrução da ponte de Monforte Frio - Classe 45
Local: Estrada vicinal que liga a BR-262 a Monforte Frio - Km 18 - Conceição do Castelo - ES
Proprietário: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Data: 08/04/2015
Referencial de Preços: SINAPI
Data Base: Fevereiro/2015
BDI: 26,14%
Orçamentista: Renan Venturin Destefani - Eng. Civil - CREA ES-034006/D



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	Canteiro de Obra	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00			
		3,63%	100,00%			
2	Demolições e Retiradas	R\$ 4.604,15	R\$ 4.604,15			
		2,05%	100,00%			
3	Movimento de Terra	R\$ 2.444,55	R\$ 244,46			R\$ 2.200,10
		1,09%	10,00%			90,00%
4	Infra-estrutura	R\$ 99.052,25	R\$ 29.715,68	R\$ 39.620,90	R\$ 29.715,68	
		44,04%	30,00%	40,00%	30,00%	
5	Superestrutura	R\$ 110.668,77			R\$ 33.200,63	R\$ 77.468,14
		49,20%			30,00%	70,00%
Total		R\$ 224.939,72	R\$ 42.734,28	R\$ 39.620,90	R\$ 62.916,31	R\$ 79.668,23
Total Acumulado			R\$ 42.734,28	R\$ 82.355,18	R\$ 145.271,49	R\$ 224.939,72
Total Porcentual			19,00%	17,61%	27,97%	35,42%
Total Porcentual Acumulado		100,00%	19,00%	36,61%	64,58%	100,00%

Renan Venturin Destefani
Engenheiro Civil
CREA ES-034006/D

Obra: Reconstrução da ponte de Monforte Frio - Classe 45
Local: Estrada vicinal que liga a BR-262 a Monforte Frio - Km 18 - Conceição do Castelo - ES
Proprietário: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Data: 08/04/2015
Referencial de Preços: SINAPI
Data Base: Fevereiro/2015
BDI: 26,14%
Orçamentista: Renan Venturin Destefani - Eng. Civil - CREA ES-034006/D



ANEXO VII - MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CÁLCULO
1	CANTEIRO DE OBRA			
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	8,00	$(4,00 \times 2,00 \text{ m}) = 8,00 \text{ m}^2$
1.2	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso em argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m2	12,00	$(4,00 \times 3,00 \text{ m}) = 12,00 \text{ m}^2$
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	Demolição de concreto simples	m3	19,20	$(3,00+3,00+3,00+3,00\text{m}) = 12,00 \times 0,80 \times 2,00 \text{ m} = 19,20 \text{ m}^3$
2.2	Carga manual de rocha/entulho em caminhão basculante	m3	19,20	Volume de demolição = 19,20 m3
2.3	Transporte de Entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 Km	m3	19,20	Volume de demolição = 19,20 m3
3	MOVIMENTO DE TERRA			
3.1	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica	m3	13,56	$(3,46 \times 2,45 \times 0,80 \text{ m}) = 6,78 \text{ m}^3 (2x) = 13,56 \text{ m}^3$
3.2	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus	m3	13,56	$(3,46 \times 2,45 \times 0,80 \text{ m}) = 6,78 \text{ m}^3 (2x) = 13,56 \text{ m}^3$
3.3	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material	m3	26,04	$(3,46 \times 0,75 \times 5,02 \text{ m}) = 13,02 \text{ m}^3 (2x) = 26,04 \text{ m}^3$
4	INFRA-ESTRUTURA (ENCONTROS E ALAS)			
4.1	Enscadeira simples de madeira esp.->5cm c/ 1 reaproveitamento	m2	45,00	$(0,80 + 4,54 + 4,46+4,54+0,80 \text{ m}) = 15,14 \times 1,50 \text{ m} = 22,71 \text{ m}^2 (2x) = 45,42 \text{ m}^2$
4.2	Estaca de concreto pré-moldada, carga 60 Toneladas, inclusive cravação	m	96,00	$(6,00 \text{ m} \times 8) = 48,00 \text{ m}$ $(6,00 \text{ m} \times 8) = 48,00 \text{ m}$ Total = 96,00 m

ANEXO VII - MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CÁLCULO
4.3	Formas para estrutura de concreto em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura 12 mm, 2 utilizações (fabricação, montagem e desmontagem)	m2	190,60	Alas: $(0,30 \times 3,72\text{m}) = 1,116 \text{ m}^2$ (4x) = 4,464 m ² $(0,30 \times 4,22\text{m}) = 1,266 \text{ m}^2$ (4x) = 5,06 m ² (3,72+4,22m) $= 7,94 \text{ m} / 2 = 3,97 \text{ m} \times 3,00 \text{ m} = 11,91 \text{ m}^2$ (8x) = 95,28 m ² Encontros: $(2,45+3,46+2,45+3,46\text{m}) = 11,82 \text{ m} \times 0,80 = 9,45 \text{ m}^2$ (2x) = 18,90 m ² $(0,60+3,46+0,60+3,46\text{m}) = 8,12 \text{ m} \times 3,20 = 25,98 \text{ m}^2$ (2x) = 51,96 m ² $(0,20+3,46+0,20+3,46\text{m}) = 7,32 \text{ m} \times 1,02 = 7,46 \text{ m}^2$ (2x) = 14,93 m ² Área total = 190,60 m ²
4.4	Armação aço CA-50, diâmetro 6.3 mm a 12.5 mm - fornecimento, corte (Kg perda de 10%), dobra e colocação	kg	3.661,48	Ala 1 - 2 - 3 e 4 = 1.279,70 kg Encontro 1 e 2 = 2.381,78 kg Total = 3.661,48 kg (conforme projeto estrutural)
4.5	Concreto Usinado Bombeado fck = 30 MPa, inclusive lançamento e adensamento	m3	41,90	Alas: $[(0,30\text{m} \times ((3,00+2,7343)/2))\text{m} = 0,8601 \text{ m}^2 \times ((3,72+4,22)/2)\text{m} = 3,4146\text{m}^3$ (4x) = 13,6584 m ³ Encontros: $(0,80 \times 2,45 \times 3,46\text{m}) = 6,78 \text{ m}^3$ (2x) = 13,56 m ³ $(0,60 \times 3,20 \times 3,46\text{m}) = 6,64 \text{ m}^3$ (2x) = 13,28 m ³ $(0,20 \times 1,02 \times 3,46\text{m}) = 0,70 \text{ m}^3$ (2x) = 1,40 m ³ Volume total = 42,83 m ³
5	SUPERESTRUTURA (TABULEIRO E GUARDA-CORPO)			
5.1	Aparelho de apoio de neoprene fretado	d/m3	6,00	$1 \times 2,5 \times 0,2 = 0,5 \text{ d/m}^3$ (x12)=6d/m ³
5.2	Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL.45, com ou sem laje entre vigas, vão de 10,00 m, inclusive descarga e assentamento das vigas	m2	34,20	$(10,00 \times 1,14\text{m}) = 11,40 \text{ m}^2$ (3x) = 34,20 m ²
5.3	Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2 "	m	20,00	$10,00 \times 2 = 20,00 \text{ m}$
<hr/> Renan Venturin Destefani Engenheiro Civil CREA ES-034006/D				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MONFORTE FRIO - (CLASSE 45 TON. - VÃO DE 10,00 M)
Local: ESTRADA RURAL QUE LIGA BR -262 A MONFORTE FRIO - KM 18 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO / ES

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

Placa de obra:

Preliminarmente será instalada placa da obra no padrão do órgão provedor do recurso nas dimensões de 2,00 x 4,00 m, a placa será em chapa de ferro galvanizado nº 16 BWG, fixada em requadro de madeira de 2.5 x 20 cm e pontaletes de madeira 8x8 cm.

Barracão de obra:

O barracão para almoxarifado e material com área de 10.90m², será confeccionado em chapa de compensado 12mm, pontaletes 8x8cm, piso cimentado espessura 6 cm e cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm, provido de um ponto de luz incandescente de 100 W, com interruptor de baquelite de sobrepor.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição de concreto:

Deverá ser executado os serviços de demolição de concreto (encontros e alas danificadas) empregando equipamento mecânico tipo compressor de ar comprimido a diesel e marteletes com rompedores.

Transporte de entulhos:

O transporte de entulho proveniente das demolições, retiradas e escavações, deverá ser feito por meio de carga e descarga em caminhão basculante com distância média de transporte de 10 km.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação:

A escavação para execução das cavas de fundação para os encontros e alas serão executadas em material de 1ª qualidade na profundidade de 1,50 a 3,00 m, empregando equipamento mecânico, tipo retroescavadeira e esgotamento por meio de eletrobombas.

Aterro:

O aterro das partes internas dos encontros e alas, bem como da elevação do greide de acesso as cabeceiras da ponte, deverá ser feito com material de 1ª categoria, empregando adensamento e compactação manual com utilização compactador mecânico manual.

INFRA-ESTRUTURA (Encontros e Alas)

Ensecadeira:

A ensecadeira deverá ser do tipo simples de madeira com espessura de 5cm com 1 reaproveitamento.

Estacas:

Deverá ser executado a cravação de estacas pré-moldadas de concreto 30x30cm de conformidade com a locação e dimensões em projeto.

Formas:

As formas para as peças de concreto armado serão planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos.

Armaduras de aço:

As armaduras serão com aço Aço CA-50 A com diâmetros indicados no projeto estrutural.

Concreto:

O concreto deverá ser do tipo estrutural Fck->30,0 Mpa para confecção dos encontros e alas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE MONFORTE FRIO - (CLASSE 45 TON. - VÃO DE 10,00 M)
Local: ESTRADA RURAL QUE LIGA BR -262 A MONFORTE FRIO - KM 18 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO / ES

MEMORIAL DESCRITIVO

SUPER-ESTRUTURA (Tabuleiro e Guarda-corpo)

Aparelho de apoio:

Deverão ser instalados nos dois extremos do tabuleiro aparelho de apoio de neoprene conforme indicado no projeto.

Tabuleiro da ponte:

O tabuleiro da ponte será em vigas pré-moldadas CL.45, com ou sem laje entre vigas, com vão de 10,00 m, com descarga e assentamento das vigas empregando equipamento mecânico tipo guindaste.

Guarda corpo:

Deverão ser assentados guarda corpo padrão (tipo DNIT) nas duas laterais da ponte.

Conceição do Castelo / ES, 02 de maio de 2013

Anderson Dutra da Silva
Engº Civil - CREA-MG 66826 / D

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053478/0001-07

Rua Jorge Alexandrina Marão nº 32 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29.803 - 500
Telefones: (28) 3522-3923 - Fax: (28) 3348-3907

ESTUDO HIDROLÓGICO

**DEFINIÇÃO DAS VAZÕES DE PROJETO COM SEUS
RESPECTIVOS PERÍODOS DE RECORRÊNCIA**

EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

EMPREENDIMENTO: OUTORGA PARA TRAVESSIA RODOVIÁRIA (PONTES
E BUEIROS)

LOCAL:

1. ANGÁ - Corrego do Carmelo, Km 04 - UTM 7739951
2. RIBEIRÃO DO MEIO: Km 13 - UTM 7756076
3. PEDRO RIGO - Hospital N. S. da Penha - UTM 7747027
4. MONTEVIDEO: Km 18 - UTM 7734784
5. SÃO BENTO: Km 05 - UTM 7747734
6. MONFORTE FRIO: Km 18 - UTM 7745354
7. VICOSA: Km 04 - UTM 7744365

ABRIL de 2012

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053479/0001-07

Rua Jorge Alexandre Marão nº 52 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 26.208 - 060
Telefones: (28) 3522-0923 e (28) 3534-3900

SUMÁRIO

Sumário	2
Informações Gerais	3
Do Empreendedor	3
Do Responsável pela Elaboração do Estudo	3
Do Executor	3
Introdução	4
Objetivos	4
Dados Básicos	4
Caracterização Climática	4
Caracterização Pluviométrica	5
Caracterização Geomorfológica	7
Estudos Hidrológicos e Climatológicos	7
Caracterização Física da Área	7
Localização	7
Tipo De Relevo	8
Ocupação e Cobertura do Solo	9
Caracterização do Regime Climático Regional	11
Estudo das Chuvas Intensas	12
Caracterização do Regime Fluvial	14
Metodologia do Estudo Hidrológico	17
Determinação da Vazão de Projeto	17
Método Racional	17
Bibliografia Consultada	19
Responsável Técnica	19

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053478/0001-07

Rua Jorge Alexandre Morbin nº 50 - Bairro Gilberto Maciadei -
Cachoeira de Raposo - ES - CEP: 29.003 - 560
Telefones: (28) 3532-0810 - Fax: (28) 3943-0900

INFORMAÇÕES GERAIS.

DO EMPREENDEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CNPJ: 27.165.570/0001-88

Endereço: Avenida José Grilo nº 426

Município: Conceição do Castelo - Espírito Santo

CEP: 29370-000

Telefax: (28) 3547-1101

Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO.

Nome: Pedro Sylvan Neto

Profissão: Engenheiro Civil

Registro no CREA - MG nº: 21119 / D

CPF: 257.870.476 - 72

Telefones: (28) 9975-4747

E-mail: Santosylvan@gmail.com



L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08.053479/0001-07

Rua Jorge Alexandrino Mourão n° 52 - Bairro Gilberto Alechandr
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.033 - 590
Telefones: (28) 3322-3923 - e - (28) 3348-5206

INTRODUÇÃO

O município de Conceição do Castelo ficou "ilhado" devido às fortes chuvas ocorridas durante os dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2011. Os ribeirões e rios da região, na seção que atravessa o perímetro urbano do município, transbordaram e deixaram inúmeras famílias desalojadas em diversos bairros do município. Mais de 2.000 pessoas ficaram desalojadas e necessitaram de hospedagem em casas de familiares, amigos, vizinhos e nos abrigos municipais, sendo decretada Situação de Emergência (Decreto n° 1.985 / 2.012).

Na zona rural, ocorreram inúmeros deslizamentos de encostas e conseqüentes enchentes, devastando tudo o que havia pela frente. Os cursos d'água foram desconfigurados pela força das águas, as quais destruíram estradas rurais, casas, florestas e, objeto do presente estudo:

O presente Estudo Hidrológico tem como intuito, obter a Reconstrução de Pontes e Bueiros junto aos órgãos competentes apresentando informações complementares, necessárias à análise das referidas Obras para reconstrução de Pontes Rurais, urbanas e bueiros.

OBJETIVOS

O presente trabalho tem por objetivo apresentar o estudo hidrológico utilizado para a definição das vazões de projeto, com seus respectivos períodos de recorrência, além de caracterizar os aspectos físicos das áreas, com o intuito de dar continuidade ao Processo de Contratação para os serviços.

DADOS BÁSICOS CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA

Situada na região Serrana do Espírito Santo, esta região está sob a influência e interferência de duas

Rua Jorge Alexandre Morão nº 52 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29.903 - 550
Telefones: (28) 3633-2023 - Fax: (28) 3646-8900

Tropical Atlântica - Quente e úmida origina-se no

Anticiclone do Atlântico e move-se em direção a leste, adentrando ao continente;

Polar Antártica - Fria e úmida, origina-se nas altas latitudes e é responsável pelas massas frias com conseqüentes quedas de temperatura.

Conferindo-lhe, desta forma, condições climáticas do tipo Cwb (Tropical de Altitude).

CARACTERIZAÇÃO PLUVIOMÉTRICA

Objetivando apresentar uma visualização espacial das precipitações pluviais sobre a bacia hidrográfica, procedeu-se a um mapeamento das precipitações pluviais mais utilizadas em projetos de aproveitamento hídrico, quais sejam:

- Precipitação pluvial média anual: média dos totais diários ocorridos em cada ano, e
- Precipitação pluvial do semestre mais chuvoso: média dos totais diários ocorridos no semestre mais chuvoso.

CARACTERIZAÇÃO GEOMORFOLÓGICA

A quase totalidade da geologia local se encontra no Grupo Andrelândia, na porção sul desta unidade. O Grupo Andrelândia, uma seqüência sedimentar pelítica, se constitui de metassedimentos de mares profundos (BRASIL, 1983, p. 134), e foi datada do proterozóico (BRASIL, 1983, p. 135). Constitui-se de metaxistos que apresentam indícios de tectonismo. Esta rocha metamórfica compõe a geologia da área, e se apresenta alterada física e quimicamente pelos processos intempéricos.

Ele cumpre o papel de material de origem de todos os solos da área, diretamente (no caso dos solos desenvolvidos *in situ*) ou indiretamente (caso dos solos desenvolvidos sobre sedimentos fluviais).

No contato desta unidade com o Complexo Paraíba é maior o grau de metamorfismo, com a presença de rochas localmente migmatizadas (BRASIL, 1983, p.

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053479/0001-07

Rua Jorge Alexandre Marão nº 51 - Bairro Gilberto Macnator
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.000 - 560
Telefones: (28) 3900-3923 - x - (28) 3949-3900

Folha 3
1/1



Figura 3. Localização dos empreendimentos.

TIPO DE RELEVO

O relevo se apresenta influenciado por tectonismo com soergulmento de blocos e falhamentos alinhados no sentido NE-SO.

O relevo se desenvolve sobre rochas do Proterozóico retrabalhadas no Ciclo Brasileiro e intrusões graníticas e alcalinas (BRASIL, 1983, p.343).

A área da serra se encontra dentro de Unidade Planalto de Itatiaia, no seu setor oriental. Este setor se caracteriza por falhamentos profundos, dissecação diferencial bastante aprofundada, relevo alongado e encostas desnudas na porção média (BRASIL, 1983, p.344).

O levantamento do RADAMBRASIL lembra que os vales desenvolvidos em sulcos estruturais são preenchidos com material oriundo das encostas, fato constatado em campo na área de estudo, que forneceu importantes indícios paleoclimáticos, e que corresponde diretamente a um geocambiente específico.

OCUPAÇÃO E COBERTURA DO SOLO

As principais sub-bacias de médio porte são: a do rio das Mortes, Sapucaí e Verde. A sub-bacia do rio das Mortes drena uma área com predominância de cambissolos distróficos/álícos, com elevado potencial de produção de sedimentos e intenso processo de ravinamento acelerado. As sub-bacias dos rios Sapucaí e Verde são intensamente ocupadas por agropecuária tecnificada, em especial bataticultura, café e pastagens, por núcleos urbanos de médio porte e variadas atividades industriais, refletindo-se no

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053479/0001-07

Rua Jorge Aleixo de Mello n. 21 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.303 - 560
Telefones: (28) 3532-3423 - FAX (28) 3545-5900

quantidade de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Assim, coexistem problemas ambientais difusos (decorrentes da agropecuária) e relativamente pontuais - núcleos urbanos e industriais.

A região hidrográfica do rio Grande é grande produtora de grãos, predominando a agricultura de sequeiro, porém a utilização da irrigação encontra-se em expansão.

O aspecto relevante para desenvolvimento da irrigação é o equacionamento da disponibilidade de água. Na margem do rio Grande, onde a água é abundante, as captações são complexas, especialmente devido à operação dos reservatórios para fins de produção de energia elétrica. No interior das sub-bacias, devido ao regime fluviométrico dos mananciais superficiais, a disponibilidade de água para irrigação é limitada, especialmente no período seco do ano.

Conforme estudos realizados no âmbito do programa HIDROTEC a área de drenagem da bacia hidrográfica do rio Grande em território mineiro corresponde a 64.024 km². Ocupa o segundo lugar em termos de produção de água (vazões mínimas e médias) e contribui com 20,0% da vazão mínima (Q7,10) produzida no Estado.

Em termos de produtividade hídrica (Q7, 10 em L/s.km²) ocupa, no ranking estadual, o quarto lugar.

Esta região é caracterizada por extensas áreas de vegetação nativa possuindo uma área de drenagem de aproximadamente 2978 ha ou 29,78 Km² (figura abaixo). A área do micro bacia, até o ponto da ponte de acesso aos locais, possuindo uma área de drenagem de aproximadamente 957 ha ou 9,57 Km².

Através de relatos de moradores locais e marcas deixadas pelas águas da última enchente, constatou-se que o nível máximo das águas pode chegar à cheia, a 4 metros acima do nível normal.

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053479/0001-07

Rua Jorge Alexandre Morão nº 21 - Bairro Cabano Machado
Cauchoal de Itapemirim - ES - CEP: 29.303 - 650
Telefones: (24) 3902-3922 - (41) (24) 3946-3900

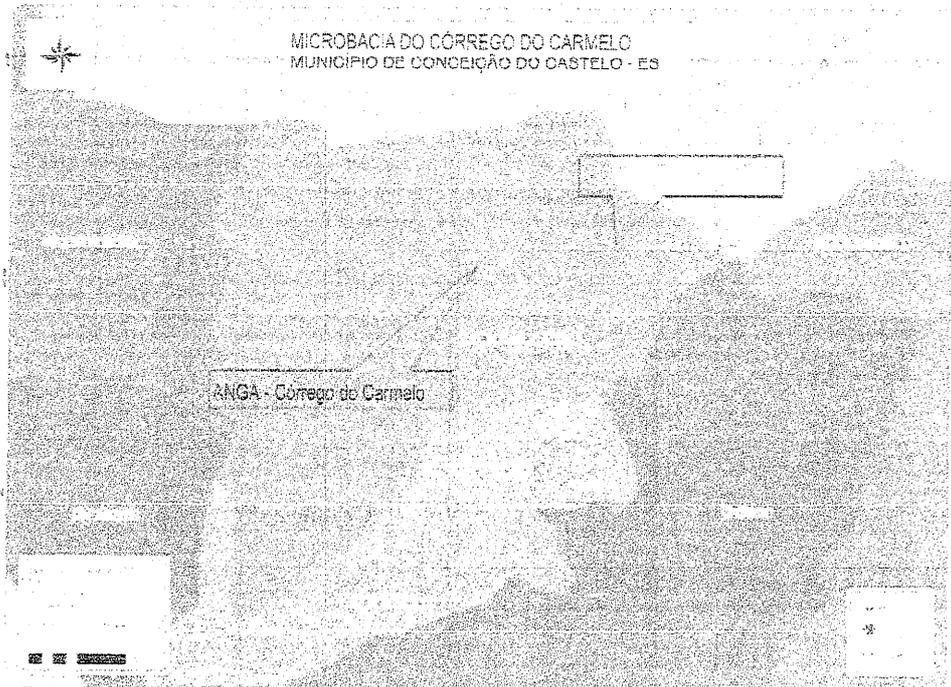
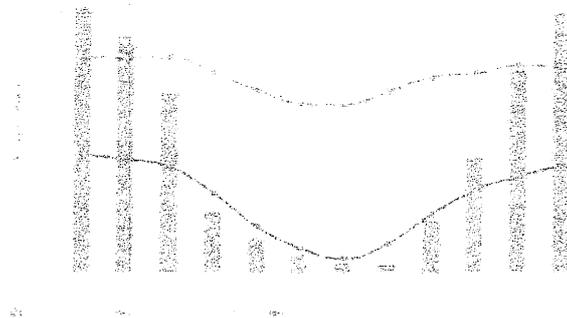


Figura 4. Indicação do local das pontas, delimitação da Microbacia do Ribeirão da Aberta e demais microbacias vizinhas.

Mauro Maximino Fraz pontas - Conceição do Castelo



L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053478/0001-07

Rua Jorge Alexandre Morão, n.º 52 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29.003 - 590
Telefones: (28) 3522-0825 - 44 - (28) 3346-8900



CARACTERIZAÇÃO DO REGIME CLIMÁTICO REGIONAL

Os dados climatológicos abaixo representam uma média das temperaturas máximas, mínimas e da precipitação no município de Conceição do Castelo no período entre 1961 e 1990.

Médias mensais da Climatologia: Conceição do Castelo

Mês	Temp. Min. (°C)	Temp. Max. (°C)	Precipitação (mm)
Jan	18,0	28,0	100,0
Fev	18,0	28,0	100,0
Mar	18,0	28,0	100,0
Abr	18,0	28,0	100,0
Mai	18,0	28,0	100,0
Jun	18,0	28,0	100,0
Jul	18,0	28,0	100,0
Ago	18,0	28,0	100,0
Set	18,0	28,0	100,0
Out	18,0	28,0	100,0
Nov	18,0	28,0	100,0
Dez	18,0	28,0	100,0

Balanco Hídrico e Variação da Temperatura para o município de Conceição do Castelo - ES.

Médias das Temperaturas Máximas e Mínimas e da Precipitação no município de Conceição do Castelo entre os anos de 1961 a 2008.
Fonte: Somar Meteorologia - <http://www.tempageira.com.br>



ESTUDO DAS CHUVAS INTENSAS

A análise de chuvas intensas consiste em um dos produtos mais aplicados da hidrologia.

Seu uso está associado ao dimensionamento de obras hidráulicas para controle de cheias, abastecimento e condução de água para usos múltiplos, drenagem urbana e do solo e modelagem e controle da erosão do solo. Segundo Mello et al. (2003b) quando a chuva intensa é associada a uma duração e a um tempo de retorno específico, passa a ser considerada como uma chuva de projeto, que uma vez aplicada a um modelo chuva-vazão, possibilita estimativa da vazão de projeto. Quando se necessita da chuva de projeto para localidades que não dispõem de séries históricas de precipitação, muitas vezes são utilizadas equações de locais próximos, o que pode comprometer a confiabilidade da estimativa.

O estudo de chuvas intensas tem por finalidade estabelecer as equações intensidade - duração - frequência.

a) Equações de Intensidade - Duração - Frequência.

Para o cálculo da intensidade máxima média pluviométrica para a região de Conceição do Castelo - ES utilizou-se a equação:

$$i = \frac{1052,972 \cdot T^{-0,17}}{D + 0,4 \text{ (min)}}$$

(Pruiski et al.)

b) Tabela e Gráficos comparativos relacionando a intensidade máxima média pluviométrica (mm/h) e a duração da chuva de 5, 10, 20, 60, 360 e 1440 minutos para períodos de recorrência de 5, 10, 25, 50 e 100 anos.

		Tempo de Retorno (TR)				
		5 anos	10 anos	25 anos	50 anos	100 anos
Duração (t)	5 min.	179,88	204,07	241,1	273,52	310,29
	10 min.	157,48	178,65	211,08	239,46	271,65
	20 min.	127,4	144,53	170,75	193,71	219,79
	60 min.	75,86	86,05	101,67	115,34	130,85
	360 min.	29,2	29,92	34,1	35,28	40,68
	1440 min.	22,2	22,2	25,2	25,2	28,2

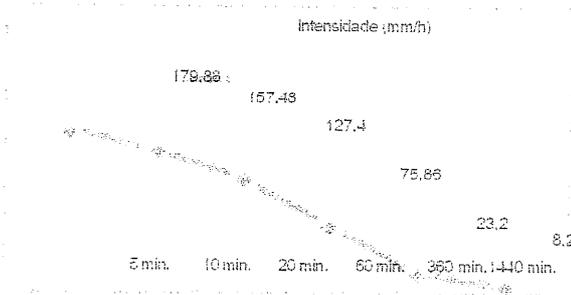
L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053479/0001-07

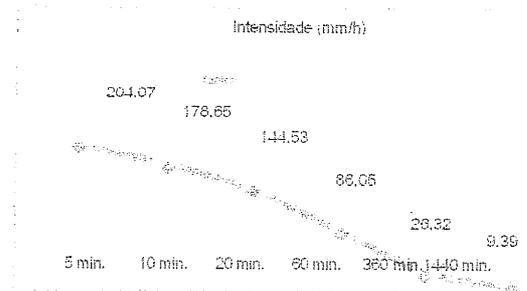
Rua Jorge Alexandre Mattos nº 22 - Bairro Gilberto Mascado -
Cachoeira de Itaipava - RJ - CEP: 29.003-560
Telefone: (26) 3003-0623 Fax: (26) 3046-3901

10/05/2010

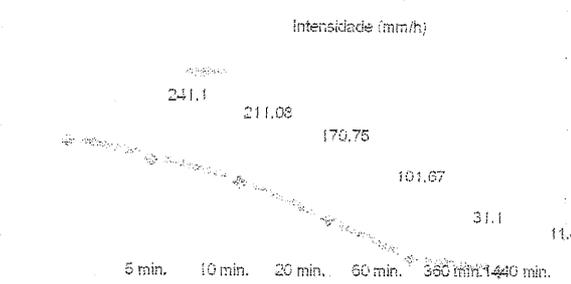
Tempo de Retorno-5 anos



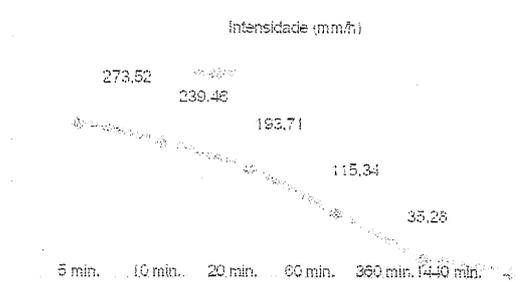
Tempo de Retorno - 10 anos



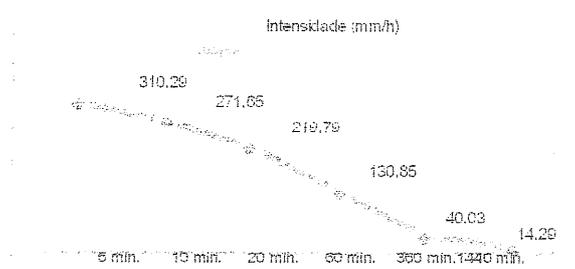
Tempo de Retorno - 25 anos



Tempo de Retorno - 50 anos



Tempo de Retorno - 100 anos



L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.053479/0001-07

Rua Jorge Alexandre Morão nº 52 - Bairro Oliveira Machado

Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29.303 - 500

Telefone: (28) 3522-5523 Fax: (28) 3548-5900

CARACTERIZAÇÃO DO REGIME FLUVIAL

Como o município de Conceição do Castelo não possui série histórica de dados climatológicos, optou-se por utilizar a série histórica do município de Castelo, pois, além de ser um município vizinho, o Rio que corta a região deságua diretamente no Rio Itapemirim, que, por sua vez, possui a estação meteorológica da ANA (estação nº 6101400), a 13.200 metros da ponte em pauta. Considerando, desta forma, que as vazões (m³/s) abaixo serão significativamente maiores do que no local onde se planeja a reconstrução da ponte.

Ano Base	Vazão Máxima	Vazão Mínima	Vazão Média	Ano Base	Vazão Máxima	Vazão Mínima	Vazão Média
1942	32,30	3,33	4,64	1972	44,50	3,40	7,66
1943	30,55	3,48	6,71	1973	23,76	3,64	7,54
1944	22,93	2,84	5,97	1974	26,22	2,92	5,98
1945	151,80	3,08	8,59	1975	60,00	2,80	6,12
1946	144,60	3,62	10,26	1976	29,44	5,12	8,16
1947	43,85	4,51	9,22	1977	22,88	3,76	6,36
1948	50,22	3,77	6,71	1978	42,75	3,52	6,83
1949	52,90	4,07	7,54	1979	66,70	4,00	7,31
1950	53,20	4,21	8,35	1980	52,50	3,76	9,07
1951	20,06	3,62	6,92	1981	63,28	4,00	9,40
1952	46,55	4,07	8,15	1982	49,53	4,00	10,35
1953	26,15	3,21	5,36	1983	40,75	5,68	12,94
1954	26,15	3,08	5,73	1984	22,66	2,61	5,99
1955	32,30	2,84	6,05	1985	69,70	2,92	6,78
1956	49,35	3,08	6,28	1986	80,50	2,22	6,29
1957	46,55	3,21	8,12	1987	34,08	3,86	8,45
1958	68,80	3,33	7,59	1988	35,28	3,44	7,53
1959	70,60	2,96	7,67	1989	36,05	3,08	7,02
1960	71,80	2,59	7,32	1990	50,22	3,58	6,62
1961	49,35	3,08	8,81	1991	93,38	3,44	9,65
1962	39,38	2,96	6,42	1992	72,70	4,00	9,59
1963	26,15	2,47	5,78	1993	26,94	2,88	7,10
1964	28,05	2,72	6,16	1994	77,72	2,60	6,52
1965	53,80	3,21	8,57	1995	61,66	2,74	6,67
1966	91,30	2,84	9,39	1996	67,67	3,16	7,86
1967	62,50	3,08	8,64	1997	41,50	2,74	8,09
1968	26,15	2,10	5,14	1998	20,82	2,88	5,93
1969	64,30	2,84	6,09	1999	40,73	2,08	6,77
1970	56,80	3,33	6,88	2000	101,00	2,88	8,64
1971	49,06	3,08	5,38	2001	48,82	2,60	5,34

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.353479/0001-07

Rua Jorge Alexandre Murilo nº 52 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 29.303 - 590
Telefones: (25) 3922-3923 - Fax: (25) 3944-8900

Vazão Calculada no ponto das Pontes.

Para se caracterizar a vazão no ponto do curso d'água, utilizou-se o método do flutuador. Os flutuadores são dispositivos com características tais que lhes permitam adquirir a mesma velocidade da água em que flutuam.

Dentre os três tipos de flutuadores usados, o mais simples é o superficial, que mede a velocidade da superfície da corrente líquida.

"Ele pode ser uma pequena boia, como as de ping-pong", por exemplo, ou qualquer outro objeto com densidade menor que a água. A inconveniência que este método apresenta, é o deslocamento do flutuador ser muito influenciado pelo vento e correntes secundárias.

Usando-se o flutuador, a vazão do ponto é determinada da seguinte forma:

Determinação da Velocidade Média

- Foi escolhido um trecho mais reto e uniforme do trecho solicitado para outorga (final do trecho), a jusante da chegada do afluente, com intervalo de 10,00 (dez) metros;
- No início (ponto 1) e no final (ponto 2) do trecho foram esticadas linhas de barbante na transversal, para melhor observação da passagem do flutuador;
- O flutuador foi solto à montante do ponto 1 no trecho. Foi cronometrado o tempo que o flutuador levou para percorrer de 1 para 2, sendo repetido esse processo 10 vezes, e assim determinado o tempo médio;

Com os dados de: comprimento dos trechos e tempo médio gasto pelo flutuador para percorrer os trechos, foi possível calcular a velocidade do flutuador:

$$V = E / t_m$$

Onde:

V = Velocidade (m/s)

E = espaço (comprimento do trecho = 10,0 m) t_m = tempo médio

L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.953479/0001-07

Rua Jorge Alexandrino Marão, nº 51 - Bairro Gilberto Machado
Cachoeira de Itapemirim - ES - CEP: 39.063-100
Telefones: (26) 3913-0823 / 3913-0824 / 3913-0844-3900

METODOLOGIA DO ESTUDO HIDROLÓGICO

DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO

MÉTODO RACIONAL

O cálculo da vazão pelo método racional é efetuado pela seguinte fórmula:

$$Q = C . I . A$$

onde:

Q = Vazão, em m³/s.

C = Coeficiente de escoamento superficial (adimensional); I = Intensidade pluviométrica, em mm/min;

A = Área de drenagem, em ha.

Assim

$$Q = 0,3 . 1.5328 . 957$$

$$Q = 440.009 \text{ m}^3/\text{s}$$

a) Coeficiente de Escoamento Superficial

O coeficiente de escoamento superficial foi adotado em função do tipo e uso do solo. Para o cálculo da vazão de projeto são adotados os seguintes valores:

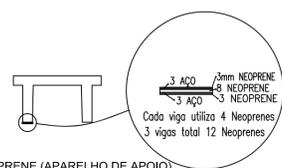
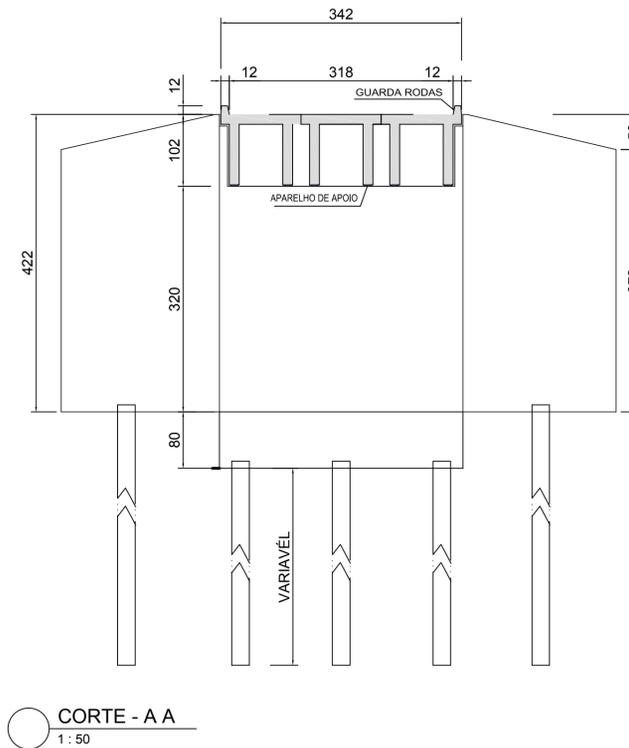
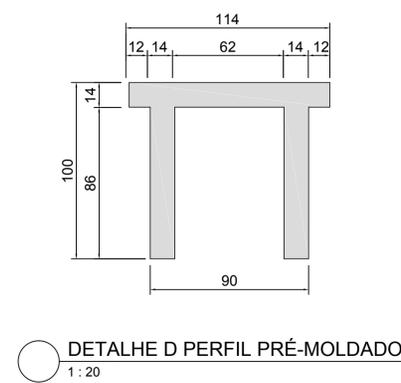
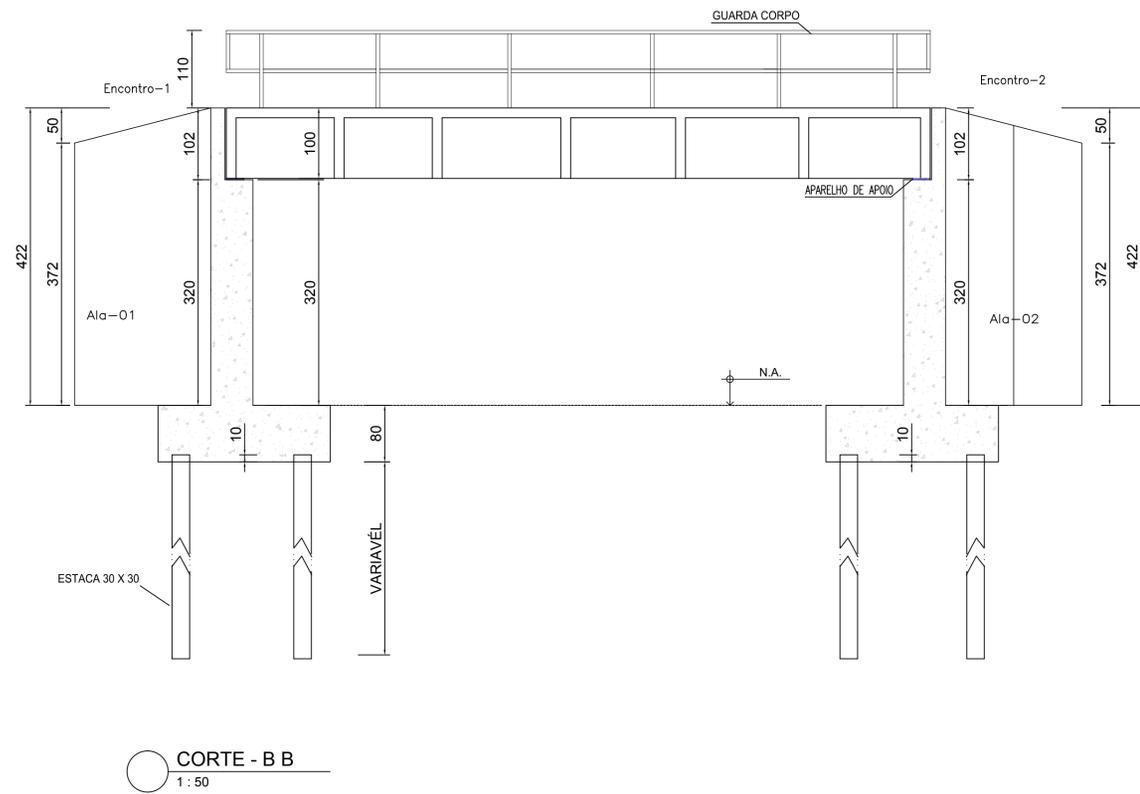
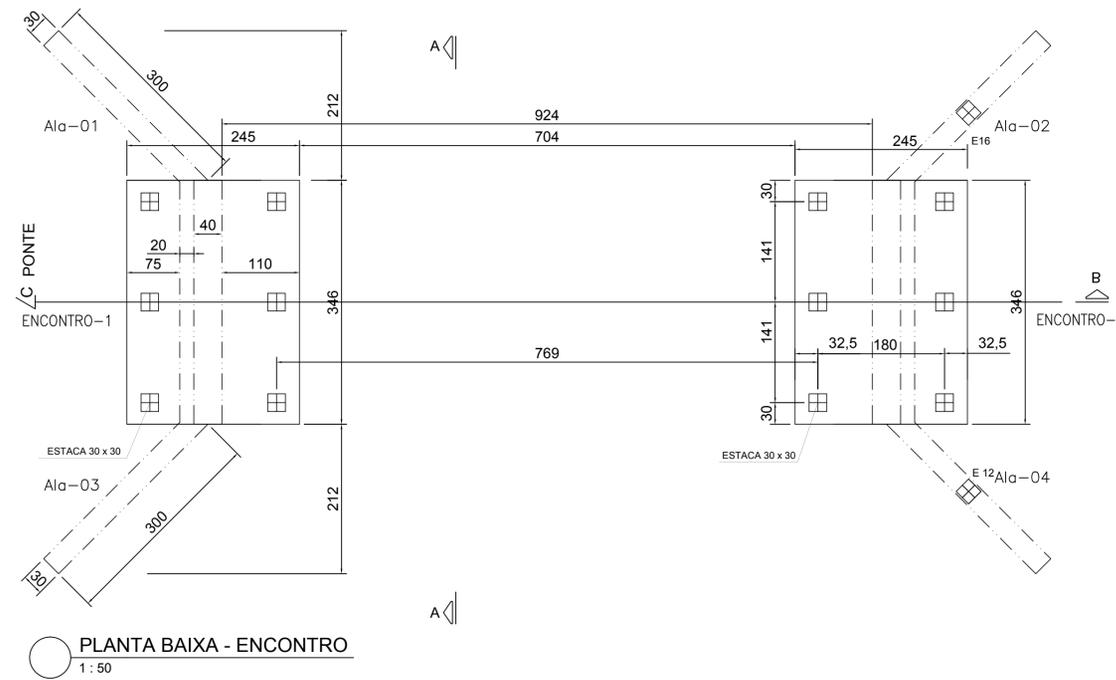
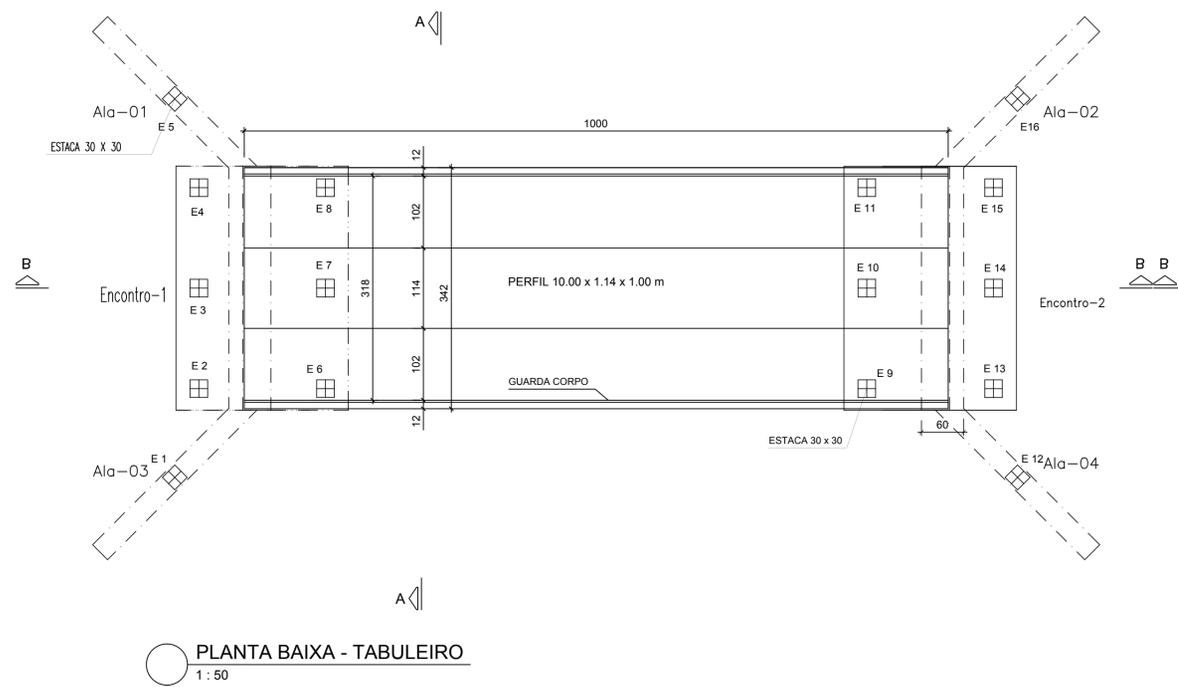
C = 0,60 => áreas pavimentadas;

C = 0,70 => superfícies em

taludes; C = 0,30 => áreas

vegetadas.

O valor do coeficiente de escoamento superficial da bacia foi determinado a partir das condições de uso e ocupação do solo local, onde se encontram, principalmente, áreas vegetadas, utilizando assim o coeficiente de 0,30.



NEOPRENE (APARELHO DE APOIO)
MEDIDA: 1,0 X 2,5 X 0,2dm=0,50dm³

Cor	Espessura	Pictograma
01	0,1	
02	0,2	
03	0,3	
04	0,4	
05	0,5	
06	0,6	
07	0,7	
08	0,8	
09	0,9	
10	1,0	
11	1,1	
12	1,2	
13	1,3	
14	1,4	
15	1,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

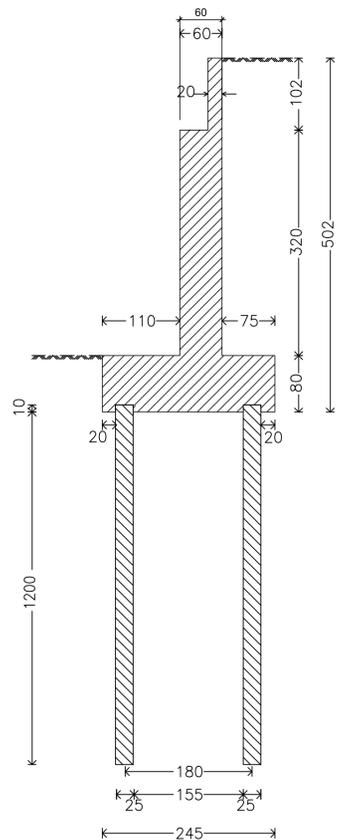
Título:
PROJETO PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE
LOCALIDADE DE MONFORTE FRIO

Projeto:
PLANTA BAIXA ENCONTRO / ALA E TABULEIRO
DETALHE DO PERFIL E APARELHO DE APOIO

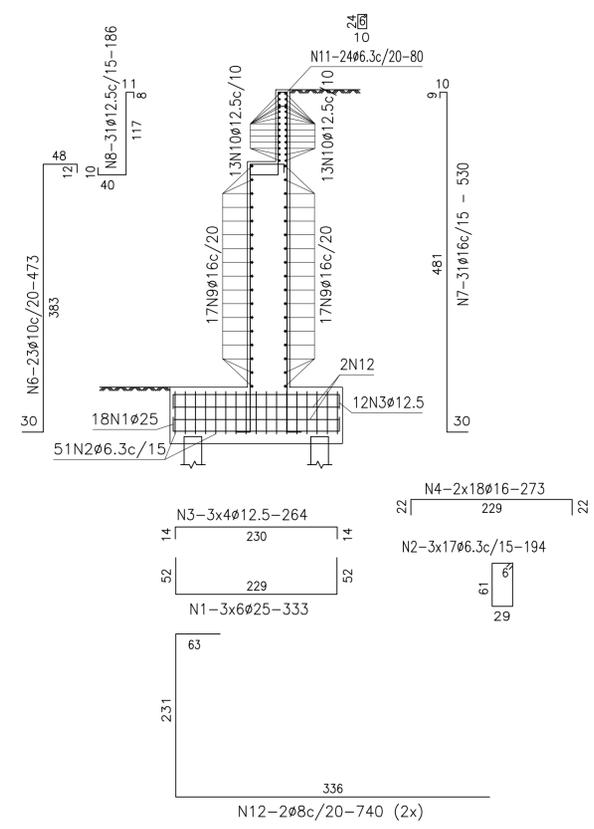
Escala: INDICADA Data: AGOSTO/2012 Desenho: EDUARDO Prancha: 01/02

Prefeito Municipal:
Odael Spadeto

Resp. Técnico:
Pedro Sylvan Neto
CREA MG 21119/D

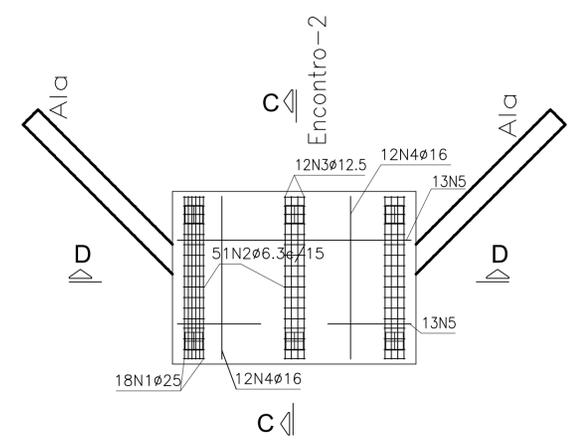


FORMA - CORTE C C (ENCONTROS)
1:50

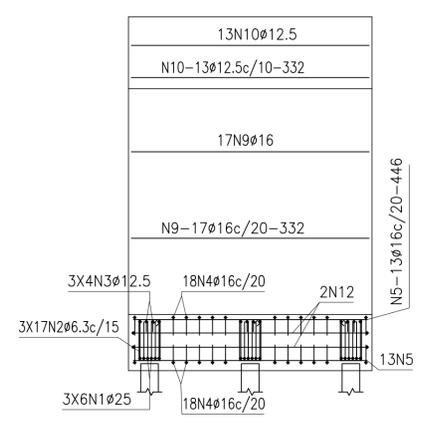


ARMADURA - CORTE C C (ENCONTROS)
1:50

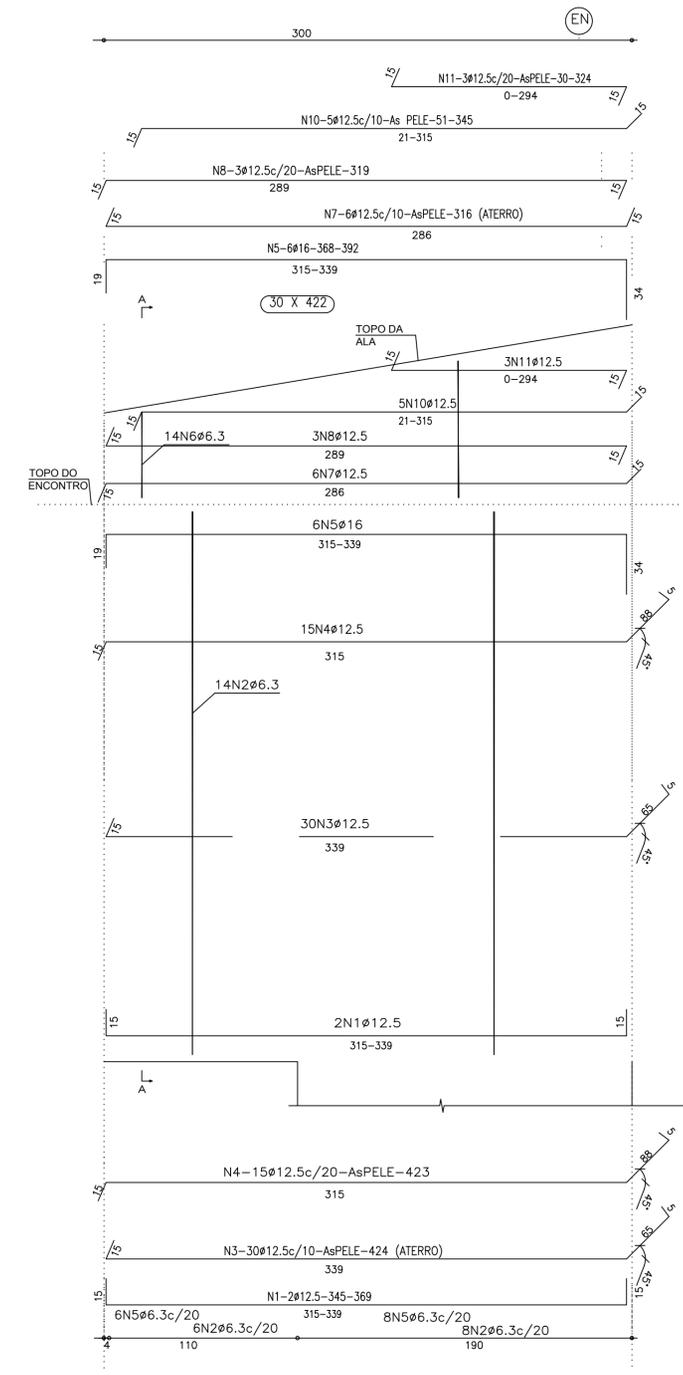
ENCONTROS 01 E 02							
POSICAO	φ mm	NUM. PEÇAS	COMPRIMENTO m	FORMA L=cm	COMPRIMENTO TOTAL m	PESO kg/m	PESO kgf
1	25	36 (6x6)	3.33	229	52	119.88	3.93 471.13
2	6.3	102 (6x17)	1.94	230	29	197.88	0.25 49.47
3	12.5	24 (6x4)	2.64	230	17	63.36	0.98 62.09
4	16	48 (4x12)	2.73	229	22	131.04	1.57 205.73
5	16	52 (4x13)	3.32	332	22	172.64	1.57 271.05
6	10	46 (2x23)	4.73	383	48	217.58	0.63 137.08
7	16	62 (2x31)	5.30	481	10	328.60	1.57 515.90
8	12.5	62 (2x31)	1.86	117	40	115.32	0.98 113.01
9	16	68 (4x17)	3.32	332	10	225.76	1.57 354.44
10	12.5	52 (4x13)	3.32	332	10	172.64	0.98 169.19
11	6.3	48 (2x24)	0.80	24	10	38.40	0.25 9.60
12	8	8 (4x2)	7.40	336	231	59.20	0.39 23.09
				φ6.3	236.28	0.25	59.07
				φ8	59.20	0.39	23.09
				φ10	217.58	0.63	137.08
				φ12.5	413.72	0.98	344.29
				φ16	1064.44	1.57	1347.12
				φ25	119.88	3.93	471.13
CA-50-A, nb=1.5						Peso total	2381.78



PLANTA BAIXA BLOCO DO ENCONTRO
1:50

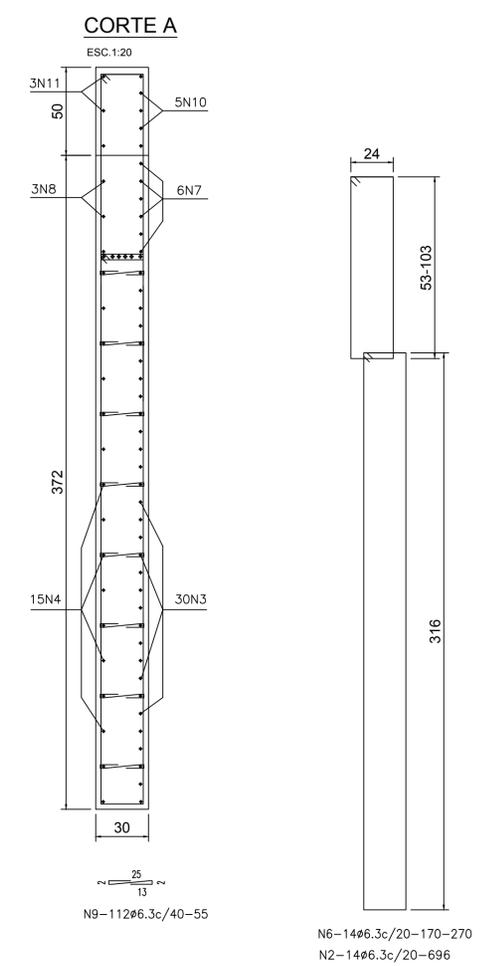


CORTE D D - (DETALHAMENTO FRONTAL DO ENCONTRO)
1:50



ALAS 01 02 03 04
1:20

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Ret. (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)
ALA 1 = ALA 2 ALA 3 = ALA 4	1	φ12.5	8	15	VAR.	15	VAR.	2856	28.0
	2	φ6.3	56	15	VAR.	15	VAR.	696	38976
	3	φ12.5	120	15	339	70	424	50880	498.6
	4	φ12.5	60	15	315	93	423	25380	248.7
	5	φ16	24	19	VAR.	34	VAR.	9120	143.2
	6	φ6.3	56	15	VAR.	15	VAR.	12320	30.8
	7	φ12.5	24	15	286	15	316	7584	74.3
	8	φ12.5	12	15	289	15	319	3828	37.5
	9	φ6.3	448	15	VAR.	15	VAR.	55	24640
	10	φ12.5	20	15	VAR.	15	VAR.	3960	38.8
	11	φ12.5	12	15	VAR.	15	VAR.	2124	20.8
Total:									1279.7
									φ6.3: 189.8
									φ12.5: 946.7
									φ16: 143.2
									Total: 1279.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Título:
PROJETO PARA RECONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIDADE DE MONFORTE FRIO

Projeto:
ENCONTROS 01 E 02, ALAS 01, 02, 03 E 04

Escala: INDICADA Data: AGOSTO/2012 Desenho: EDUARDO Prancha: 02/02

Prefeito Municipal:
Odael Spadeto

Resp. Técnico:
Pedro Sylvan Neto
CREA MG 21119/D



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos que o Técnico e/ou representante, Sr

_____, visitou o(s) local(is) onde serão
desenvolvidos os serviços a serem contratados, verificou as condições do terreno e as
eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o
andamento das obras e/ou serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer
condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa na CONCORRÊNCIA Nº ____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XIV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

CONCORRÊNCIA Nº 000005/2015.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(Data)

.....

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.568/12)**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.568/12, que dispõe acerca da OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL NAS OBRAS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO PODER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e participante da Concorrência nº _____/2015, declaro, sob as penas da lei, que, para fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obras(s), ou serviços(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e regularmente cadastrado nos organismos ambientais, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(Data)

.....
(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XVI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro _____, inscrito no CREA sob o nº _____.

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XVII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XVIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA nº 000005/2015 e Processo nº 1931/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE DE MONFORTE FRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTRADA RURAL QUE LIGA CONCEIÇÃO DO CASTELO A COMUNIDADE DO MONFORTE FRIO, KM 18, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DE "MANINHO JURANDA", COORDENADAS GEOGRÁFICAS 24K0257240 UTM 7745354, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: planilha de especificações e orçamento, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, estudo hidrológico, detalhamento de BDI e projetos.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 - O período de vigência para execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

2.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os preços consignados na Ata da Concorrência nº 000005/2015.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ 224.939,72 (duzentos e vinte quatro mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme o orçamento estimativo, considerando a Tabela do SINAPI data base de fevereiro de 2015.

4.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recursos - 15020011

Elemento de Despesa - 4490510000 Obras e Instalações

Ficha - 0071

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

5.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do município com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

5.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

5.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

5.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

5.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, a importância retida será recolhida pelo município até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social do município de Conceição do Castelo.

5.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- b) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- d) Comprovante de quitação dos seguintes encargos trabalhistas: GFIP (FGTS); recolhimento do PIS; recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais;
- e) Comprovante de Recolhimento do ISS;
- f) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
- g) Comprovante de Recolhimento do DARF (IR/COFINS);
- h) Folha de Pagamento, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais.

5.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 18.5 do Edital, a Contratada deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS.

5.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 18.5 do Edital, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.8 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

7.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços;

7.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

7.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

de falhas ou defeitos observados;

8.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual;

8.3 - Será exigido pela fiscalização Municipal que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma);

8.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;

8.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

8.7 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

8.8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

8.9 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.7 - O Município deverá fiscalizar todas as metas/etapas dos serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projetos executivos. O procedimento de fiscalização deverá obedecer à Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 2.376/14 e suas alterações;

9.1.8 - Efetuar cobrança dos documentos obrigatórios: (Diário de Obra, ART de execução, matrícula CEI, Placa de Obra, PCMSO, PPRA, Relação de pessoal envolvido com a obra) a serem anexados juntamente com a Nota Fiscal da 1ª medição e também do fornecimento e utilização dos EPIS e EPCs, além da manutenção da limpeza e organização do local onde estão sendo realizados os serviços/obra.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços com defeitos;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar material, mão-de-obra capacitada, equipamentos e



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

9.2.10 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

9.2.11 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;

9.2.12 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

9.2.13 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

9.2.14 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

9.2.15 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

9.2.16 - Fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, devendo ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

9.2.17 - A Contratada com sede fora do Estado do Espírito Santo deverá providenciar sua regularização junto ao CREA/ES anteriormente ao início da execução do contrato. Devendo apresentar o documento pertinente ao fiscal do contrato.

9.2.18 - Assumir as despesas com deslocamento de frota, ferramentas, transporte dos materiais, máquinas, equipamentos incluindo veículos e mão de obra a serem utilizados na prestação dos serviços;

9.2.19 - Disponibilizar e manter funcionários treinados e equipados, que trabalhem de acordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente, sendo de sua completa responsabilidade os danos que vierem a serem causados diretamente a sua equipe de trabalho, a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.20 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração (ANEXO XVII), atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.2.21 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

11.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

11.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

11.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

11.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

correspondente execução dos serviços;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição Do Castelo, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

13.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

13.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

14 - CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato;

14.1.2 - ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
